



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

## **EDITAL Nº 13/2026-PPA**

### **(Inscrições p/ Aluno Não-Regular)**

#### **ÍNDICE**

1. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS E NÚMERO DE VAGAS .....	03
2. DO CRONOGRAMA .....	03
3. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRÍCULUM LATTES.....	03
4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO .....	04
5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS EXTERNOS .....	04
6. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEM).....	04

#### **Candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros, pardos e Indígenas (pgs 05 a 08):**

7. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER .....	05
8. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	05
9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO .....	05
10. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS, NEGROS E PARDOS).....	08
11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO .....	08

#### **Candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) (pgs 09 a 11):**

12. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER .....	09
13. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	09
14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO .....	09

15. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) .....	09
16. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).....	10
17. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	10
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
ANEXO I – Calendário das disciplinas ofertadas.....	13
ANEXO II – Termo de Autorização de Gravação da Entrevista (se houver entrevista).....	14
ANEXO III - Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (p/ Negros, Pardos e Indígenas) .....	15
ANEXO IV - Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD) .....	16
ANEXO V - Laudo médico para ingresso no curso de pós-graduação em administração da Universidade Estadual de Maringá (p/ o caso de PcD) .....	17
ANEXO VI - Solicitação de Reembolso da Taxa de Inscrição .....	19
ANEXO VII – Resolução nº 40/2020-PPA – Critérios do Processo Seletivo.....	20

Considerando a **Res. nº 40/2020-PPA (Anexo VII** deste Edital), que trata dos critérios para o Processo Seletivo e concessão de disciplinas a Alunos Não-Regulares do Programa de Pós-Graduação em Administração.

O Prof. Dr. José Paulo de Souza, coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de inscrição, que estabelece as instruções destinadas à **seleção de alunos NÃO-REGULARES (MESTRADO/DOCTORADO)**, do Programa de Pós-Graduação em Administração, para o **2º semestre** do ano letivo de **2026**.

Entende-se como aluno NÃO-REGULAR o candidato que: I – Manifeste interesse em cursar disciplinas isoladas sem cumprir os requisitos indispensáveis para a concessão do título de mestre/doutor; e/ou II – declare intenção de transferir os créditos obtidos para integralizar os estudos de pós-graduação em outro Programa de Pós-Graduação.

## 1. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS E NÚMERO DE VAGAS

O candidato deverá optar por **apenas 1 (uma) disciplina** ofertada no semestre, conforme quadro disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital.

O número de vagas será disponibilizado de acordo com critérios definidos pelo docente da disciplina.

## 2. DO CRONOGRAMA:

O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário\*:

Período de Inscrições:	22 a 26 de junho/2026
Homologação das inscrições:	3 de julho/2026
Prazo p/ Interposição de recurso	6 de julho/2026
Resultado da análise do recurso	8 de julho/2026
Entrevistas online dos candidatos com os professores das disciplinas ( <b>OPCIONAL P/ O DOCENTE</b> )	A definir pelo professor da disciplina
Resultado final da classificação por disciplina:	13 de julho/2026
Prazo p/ Interposição de recurso	14 de julho/2026
Resultado da análise do recurso	16 de julho/2026
Matrícula dos candidatos selecionados:	<b>20 e 21 de julho/2026</b>
Início das aulas:	03 de agosto/2026

(\*) As datas poderão ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, com publicação prévia na homepage do PPA.

## 3. DA CATALOGAÇÃO DOS COMPROVANTES DO CURRICULUM LATTES:

O candidato deverá escrever no canto superior direito de cada documento comprobatório o **número do item correspondente ao Curriculum (poderá ser relacionado no próprio Curriculum com caneta esferográfica, ou de modo digital, com o número correspondente às folhas de comprovação)**, para fins de conferência pela Comissão do Processo Seletivo;

OBS1: Somente deverão ser constados no Curriculum cursos ou eventos **JÁ CONCLUÍDOS**, mediante comprovação (certificados ou declarações).

OBS2: Serão consideradas no Curriculum apenas as produções dos últimos 4 (quatro) anos.

**IMPORTANTE:** Somente deverão ser constados no Curriculum Lattes os Artigos completos já publicados (não apenas aceitos para posterior publicação) e, também, somente atividades já concluídas, mediante comprovação (certificados ou declarações).

Para a comprovação de **artigos** ou outros meios de publicação do tipo **Livros, Capítulo de Livros, Periódicos, Anais etc.**, pede-se encaminhar somente a **primeira página** do documento, incluindo o **Corpo Editorial** e o **Sumário**, em caso de livro e capítulo de livro.

O Curriculum Lattes deverá estar devidamente documentado e atualizado até o ato da inscrição; as atualizações realizadas posteriormente não serão consideradas. [...] **Em hipótese alguma é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.**

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO LINK DE INSCRIÇÕES, NA HOMEPAGE DO PPA, UM MODELO REAL DE APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, COM NUMERAÇÃO DOS COMPROVANTES.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

A taxa de inscrição deverá ser paga somente através de BOLETO BANCÁRIO GR-UEM, disponível no site do PPA, não sendo aceitas outras formas de pagamento, tais como vale postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências eletrônicas, dentre outros.

Não haverá devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo, salvo se: 1) a inscrição não for homologada; 2) o candidato for amparado pela Ação Afirmativa (negros, pardos e indígenas e Pessoas com Deficiência – PcD e estiver registrado no **CadÚnico**); 3) o candidato for servidor da Universidade Estadual de Maringá, amparado pela Res. n. 579/2004-CAD; 4) se for **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município. Nesses casos, o candidato deverá solicitar o reembolso mediante o preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição destinada à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM, disponível no **ANEXO VI** deste edital.

#### 5. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS EXTERNOS

- Análise do Curriculum do CNPq (Plataforma Lattes) documentado;
- Análise do Histórico Escolar da Graduação
- Análise do Histórico Escolar do Mestrado (para candidatos ao Doutorado);
- Análise do Questionário-Entrevista (fazer download no site).
- Entrevista online com os professores que optarem por agendar com os candidatos. O não comparecimento no dia/horário agendados implicará na imediata desclassificação do candidato.

#### 6.-DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UEM:

- Carta de Recomendação do Professor Orientador do aluno, com justificativa;
- Análise do Curriculum do CNPq (Plataforma Lattes) documentado;
- Análise do Histórico Escolar das disciplinas já cursadas no Programa de Origem;
- Análise do Questionário-Entrevista (fazer download no site do PPA).
- Entrevista online com os professores que optarem por agendar com os candidatos. O não comparecimento no dia/horário agendados implicará na imediata desclassificação do candidato.

## Candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros, pardos e Indígenas:

### 7. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula.**

### 8. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônico no “Sistema Integrado de Geração de Atividades Acadêmicas” (**SIGAA**) (link disponível no site do PPA), devendo optar para a modalidade de inscrição para a qual estará se inscrevendo, quais sejam: “Inscrição para Aluno Não-Regular (MESTRADO)...” OU “Inscrição para Aluno Não-Regular (DOUTORADO)...”

As inscrições deverão ser realizadas somente via internet (não é necessário imprimir).

Será conferida e confrontada a legitimidade de toda a documentação com o arquivo escaneado e enviado no período das inscrições. Em caso de não ser comprovada a veracidade ou regularidade da documentação, será desconsiderada a inscrição.

### 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO: (para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros, pardos e indígenas e brasileiros Pessoas com Deficiência - PcD):

Deverá ser observado que há 02 (dois) tipos de candidatos para Aluno Não-Regular, com **documentação específica para cada modalidade**, a saber:

9.1) Candidatos Externos à UEM;

9.2) Candidatos que são alunos regularmente matriculados em Outros Programas da UEM.

#### 9.1 Documentos para a Inscrição de **CANDIDATOS EXTERNOS À UEM:**

- Formulário de Inscrição Eletrônico do SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (link disponível na página de inscrição);
- Formulário de Inscrição Complementar (link disponível na página de inscrição);
- Questionário-Entrevista (link disponível na página de inscrição);
- Diploma de graduação - FRENTE/VERSO, ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação **antes de iniciar o de pós-graduação.** Para este último caso, o

candidato aprovado na seleção deverá **no dia da matrícula** apresentar o Diploma (ou documento oficial equivalente), constando "COLOU GRAU EM...";

● Diploma de Mestrado - FRENTE/VERSO (*para candidatos ao Doutorado*) reconhecido pela CAPES, ou documento equivalente (ata de defesa, declaração ou certificado) que comprove estar o candidato em condições de concluir o Mestrado antes de iniciar o curso de doutorado. Para este último caso, o candidato aprovado na seleção deverá apresentar o Diploma do Mestrado (ou documento equivalente), **até o dia da matrícula no Doutorado**.

OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento do documento, pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração.

- Histórico Escolar da Graduação;
- Histórico Escolar do Mestrado (*para candidatos ao Doutorado*);
- Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).
- *Curriculum Lattes*, devidamente documentado (comprovantes) **IMPORTANTE**: O Curriculum Lattes deverá ser escaneado e enviado **separadamente** no arquivo em PDF identificado como **“Nome completo do candidato – Curriculum documentado”**., conforme instruções constantes no **item 8** deste edital.
- ANEXO II - Termo de Autorização p/ gravação da entrevista (se houver entrevista);
- ANEXO III – somente para candidata(o)s autodeclarada(os) negra(os) e indígenas;
- ANEXOs IV e V – somente para candidata(o)s autodeclarada(os) Pessoas com Deficiência (PcD);
- ANEXO VI – somente para candidata(o)s registrados no **CadÚnico**, ou **servidor da UEM**, ou **doador de sangue**, e que desejarem solicitar reembolso da taxa de inscrição.
- A(o) candidata(o) de nacionalidade estrangeira deve fornecer, além da documentação acima, no momento da inscrição, os seguintes **documentos originais, com foto**, expedidos pelo Departamento da Polícia Federal do Brasil: **1)** Registro Nacional Migratório (RNM) ou Protocolo de Solicitação do RNM; **2)** Passaporte; **3)** Carteira de Identidade expedida pelo país de origem; **4)** visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 9.2 - Documentos para a Inscrição de CANDIDATOS QUE JÁ SE ENCONTRAM MATRICULADOS COMO ALUNOS REGULARES DE OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU DA UEM:

- Formulário de Inscrição Eletrônico do SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (link disponível na página de inscrição);
- Ficha de Inscrição Complementar (link disponível na página de inscrição);
- Questionário-Entrevista (link disponível na página de inscrição);
- Diploma da Graduação;
- Diploma de Mestrado (*para candidatos ao Doutorado*) reconhecido pela CAPES, ou documento equivalente (ata de defesa, declaração ou certificado) que comprove estar o candidato em condições de concluir o Mestrado antes de iniciar o curso de doutorado. Para este último caso, o candidato aprovado na seleção deverá apresentar o Diploma do Mestrado (ou documento equivalente), **até o dia da matrícula no Doutorado**.
- Histórico Escolar da Graduação;
- Histórico Escolar do mestrado, das disciplinas já cursadas no Programa de Origem;
- Declaração do Programa de Pós-Graduação em que está matriculado, constando que o aluno está matriculado como Aluno Regular no semestre atual;
- Carta de Recomendação do Professor Orientador do aluno, com justificativa;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).
- *Curriculum Lattes*, devidamente documentado (comprovantes) **IMPORTANTE**: O Curriculum Lattes deverá ser escaneado e enviado **separadamente** no arquivo em PDF identificado como **“Nome completo do candidato – Curriculum documentado”**., conforme instruções constantes no **item 8** deste edital.
- A(o) candidata(o) de nacionalidade estrangeira deve fornecer, no momento da inscrição, um dos seguintes **documentos originais com foto**: Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem. Obs: Para a efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Administração da UEM, a(o) estrangeira(o) deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

OBS: O PPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 10. DA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS, NEGROS E PARDOS):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e indígenas, e 80% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD).

Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no **ANEXO III** deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para candidatas(os) **indígenas**, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem **negras(os)**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## 11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Além dos documentos exigidos para a inscrição constantes no **ITEM 8 e 9** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar indígenas ou negras(os), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão estar cadastrada(os) no **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal, ser membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) e/ou **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017 e deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO III** - Declaração de pertencimento étnico-racial para candidatas(os) (Autodeclaração), seguida de cópia dos seguintes documentos: Se **indígena**: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; Se **negra(os)**: conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2) **ANEXO VI** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, devendo apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS III e VI de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviados para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

## Dos candidatos Pessoas com Deficiência (PcD):

### 12. DOS REQUISITOS P/ SE INSCREVER:

Ser portador de diploma de curso superior *reconhecido pelo MEC*, ou estar em fase de conclusão, **que deverá ocorrer antes do período da matrícula.**

### 13. DAS INSCRIÇÕES E FORMAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

As inscrições e a forma de envio da documentação para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é o mesmo contido nos **Itens 8 e 9** deste Edital, também utilizado para candidatos brasileiros, estrangeiros e candidatos de ações afirmativas (negros, pardos e indígenas).

### 14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

A documentação exigida para a seleção de candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD) é a mesma contida nos **Itens 8 e 9** deste Edital, também utilizada para candidatos brasileiros, estrangeiros e candidatos de ações afirmativas (negros, pardos e indígenas).

### 15. DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PcD), e 95% destinados à ampla concorrência e pessoas negras e indígenas.

As(o)s candidatas(os) autodeclaradas(os) com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. **ANEXOS IV e V** deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS IV e V de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviado para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

## 16. DA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

A(o) candidata(o) aprovada(o) deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

Será eliminada(o) do Processo Seletivo a(o) candidata(o) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, **em relação às quais a(o) candidata(o) e/ou a(o) responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.**

## 17. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante nos **Itens 8 e 9** deste edital, as(os) candidatas(os) que desejarem se autodeclarar Pessoas com Deficiência (PcD), para fins de solicitar o reembolso da Taxa de Inscrição, deverão preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) **ANEXO IV**- Declaração de pertencimento à Pessoa com Deficiência (PcD) para candidatas(os) (Autodeclaração);
- 2) **ANEXO V** - Laudo médico para ingresso no curso de Pós-graduação em Administração da Universidade Estadual de Maringá;
- 3) **ANEXO VI** - Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, seguido de: I- cópia do comprovante de pagamento original e dados bancários completos (banco / agência / conta corrente) para depósito, e número de telefone p/ contato); II - comprovante de Registro no **CadÚnico** atualizado; e III – Se for **doador de sangue**, apresentar comprovação de que realizou 02 (duas) doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital, cf. Lei Estadual n. 19.293/2017, mediante documento oficial

expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

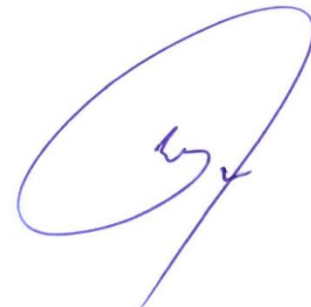
**IMPORTANTE:** Os ANEXOS IV, V e VI de que trata este instrumento deverão ser **escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF**, e enviados para o e-mail da Secretaria do PPA ([sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)). Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de reembolso da Taxa de Inscrição.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração da UEM não se compromete a entrar em contato com qualquer candidato para informar o resultado, os prazos para matrícula e o número de sobra de vagas, facultando ao candidato procurar informar-se através do sítio ([www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)) e do e-mail do PPA: **sec-ppa@uem.br**

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 10 de junho de 2026



**Prof. Dr. José Paulo de Souza**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

A SEGUIR, OS ANEXOS:

**ANEXO I** – CALENDÁRIO DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

**ANEXO II** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

**ANEXO III** –AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS)

**ANEXO IV** - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**ANEXO V** - LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (P/ O CASO DE PcD)

**ANEXO VI** - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

## ANEXO I

## CALENDÁRIO DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

Linha 1 - “Estudos Organizacionais e Sociedade”					
PROFESSOR RESPONSÁVEL	DISCIPLINA	CRÉ-DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
<b>Optativas (MESTRADO/DOCTORADO)</b>					
Maurício Reinert do Nascimento	<a href="#">Economic Sociology and Sociology of Markets - DAD4107</a>	04	3/8/2026 a 30/11/2026	SEGUNDA	08:00 às 11h30
Priscilla Borgonhoni Chagas	<a href="#">Território e Desenvolvimento no Contexto dos Estudos Organizacionais - DAD4100</a>	04	11/8/2026 a 17/11/2026	TERÇA	14:00 às 17h30

Linha 2 - “Marketing e Cadeias Produtivas”					
PROFESSOR(ES)	DISCIPLINA	CRÉ-DITOS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Optativa(s) do MESTRADO E DOCTORADO					
Amanda Ferreirar Guimarães	<a href="#">Estratégias de Coordenação em Sistemas Produtivos - DAD4092</a>	04	3/8/2026 a 30/11/2026	SEGUNDA	14:00 às 17h30
Olga Maria Coutinho Pépece	<a href="#">Cultura, Consumo e Mercado - DAD4087</a>	04	4/8/2026 a 10/11/2026	TERÇA	14:00 às 17h30
Juliano Domingues da Silva	<a href="#">Economia Comportamental e Decisão de Consumo – DAD4123</a>	04	5/8/2026 a 18/11/2026	QUARTA	08:00 às 11h30
Lair Barroso Arraes Rocha Silva	<a href="#">Tópicos Especiais em Marketing e Cadeias Produtivas – Divulgação e Popularização da Ciência – DAD4104</a>	04	7/8/2026 a 13/11/2026	SEXTA	08:00 às 11h30

OBS: A Resolução nº 010/2010-PPA, aprovada em reunião do Colegiado do Curso, no dia 13/05/2010, estabelece em seu Artigo 1º que **o horário de disponibilidade ao Programa será das 07:45 h. às 23:00 horas (segunda à sexta) e das 07:45 h. às 18:00 horas (aos sábados)**. Isto significa que, embora as aulas estejam previstas para os horários acima descritos no cronograma, poderão se estender, caso o professor assim determinar.

## ANEXO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para fins específicos de atender o Art. 15 da  
Resolução nº 022/2017-CEP e aderir ao Edital do Processo Seletivo para Aluno **Não-Regular**  
do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de  
Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que **estou**  
**de acordo e autorizo** a gravação em áudio e vídeo de minha participação na entrevista, em  
dia e horário a serem agendados em edital específico pela Comissão do Processo de Seleção  
do PPA.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

## AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender à Resolução nº 110/2020-PPA/UEM e aderir ao Edital do Processo Seletivo para Aluno **Não-Regular** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou: \_\_\_\_\_ (negro, pardo, indígena\*).

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

\* Para atender ao disposto no Artigo 3, § 1º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **indígena**, deve ser apresentado cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Para atender ao disposto no Artigo 3, § 2º da Resolução PPA/UEM nº 110/2020, de 23 de julho de 2020, no caso de **negras/os**, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## ANEXO IV



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
 Av. Colombo, 5790 - Zona 07 - 87020-900 - Maringá - PR.  
 Homepage: [www.ppa.uem.br](http://www.ppa.uem.br)  
 Facebook: [https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin\\_todo\\_tour](https://www.facebook.com/posgraduacaoadministracaouem/?modal=admin_todo_tour)  
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/in/ppa-uem-b1291731/>  
 Contatos: (44) 3011-5949 - E-mail: [sec-ppa@uem.br](mailto:sec-ppa@uem.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
 para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo para Aluno **Não-Regular** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

(\*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## ANEXO V

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_,  
apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos **últimos doze meses**, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
0 - 250			
251 - 500			
501 - 1000			
1001 - 2000			
2001 - 3000			
3001 - 4000			

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
<b>*Rubricar todas as páginas</b>	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VI

## SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

<b>Motivo do pedido de reembolso:</b>	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO NÃO-HOMOLOGADA. <input type="checkbox"/> SERVIDOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ. (*). <input type="checkbox"/> NEGRO / PARDO / INDÍGENA, com cadastro no <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) (**). <input type="checkbox"/> Doador de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017.(***) <input type="checkbox"/> OUTROS, com Cadastro no <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)(**).
---------------------------------------	--

<b>Nome completo:</b>	
<b>Nº da Inscrição UEM:</b>	
<b>Banco p/ depósito:</b>	
<b>Nº da Agência:</b>	
<b>Nº da Conta Corrente:</b>	
<b>Telefone p/ contato:</b>	
<b>E-mail p/ contato:</b>	

O Programa de Pós-Graduação em Administração vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº \_\_\_\_\_-PPA, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do PPA:

(\*) Deverá ser anexado a este requerimento um documento comprobatório de vínculo como servidor da UEM.

(\*\*) Deverá ser anexada a este requerimento a **folha resumo ATUALIZADA do CadÚnico**.

(\*\*\*) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) doações **dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Maringá, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO VII



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Programa de Pós-Graduação em Administração*

**RESOLUÇÃO Nº 040/2020-PPA****CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/02/2020.

Bruhmer Cesar F. Canonice,  
Secretário.

**Aprova critérios para o Processo Seletivo e concessão de disciplinas a Alunos Não-Regulares.**

Considerando a 94ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração, realizada em 13/02/2020.

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU, E EU, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SANCIONEI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado os seguintes Critérios para o Processo Seletivo de alunos Não-Regulares no Programa de Pós-Graduação em Administração:

**Para Candidatos Externos à UEM:**

- I) Análise do Currículim Lattes;
- II) Histórico escolar da graduação/mestrado;
- III) Questionário-entrevista.

**Parágrafo único:** Poderá ser solicitado critério específico a ser estabelecido pelo professor responsável pela disciplina.

**Para Candidatos regularmente matriculados em OUTROS PROGRAMAS (Mestrado/Doutorado) da UEM:**

I – Análise de Carta de Recomendação do Professor Orientador do Programa de Origem, solicitando a inscrição do aluno junto ao PPA, justificando a importância do mesmo em participar da disciplina solicitada;

II – Questionário-Entrevista específico para Candidatos de Outros Programas.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Programa de Pós-Graduação em Administração*



**Art. 2º** - O Aluno Não-Regular poderá cursar até 02 (duas) disciplinas ELETIVAS (não obrigatórias) do Programa, sendo concedida apenas 1 (uma) disciplina por semestre.

**Art. 3º** - Esta Resolução revoga e Res. nº 006/2010-PPA e entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de fevereiro de 2020

*Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Olga Maria Coutinho Pépce,*  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

